

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA</b> <b>CNPJ:</b> 78.486.198/0001-52 <b>Telefone:</b> (49) 3632-1122 <b>Endereço:</b> Rua João de Castilho., 111 - Centro <b>CEP:</b> 89898-000 - Tunápolis	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>29/2024</b>
	<b>Número Processo:</b> 96/2024 <b>Data do Processo:</b> 18/10/2024

**OBJETO DO PROCESSO**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DOS INTERCAMBIOS E PROGRAMAÇÕES ENVOLVENDO OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE. (FESTA DA 3º TERCEIRA IDADE)

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2024**

Reuniram-se no dia 18/10/2024, as 13:19 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 2461/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 96/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 29/2024 VINCULADO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 47/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças).

CONTRATADA: SIRIO HAUSCHILD 80651852900

VALOR DA DESPESA: A despesa total da contratação é de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)

DOCUMENTO: Requisição ao Compras, justificativa, documentos da contratada, proposta, autorização da Autoridade Competente, ETP E TR. Registra-se que o ETP E TR se encontram no processo 47/2024 chamamentos público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de :Recurso 1104(livre)  
Despesa: 148

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DOS INTERCAMBIOS E PROGRAMAÇÕES ENVOLVENDO OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE. (Festa da 3º terceira idade)

FIM QUE SE DESTINA: GRUPOS DA TERCEIRA IDADE.

E JUSTIFICATIVA:

O objeto a que se refere o presente pedido se justifica para atender aos eventos da terceira idade, visando atender o estatuto do idoso Art. 30, o qual refere-se à obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público, assegurarão idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, esporte e lazer.

Considerando que a música e a dança incentivam a interação entre os idosos, promovendo novas amizades e fortalecendo laços sociais, o que é essencial para combater a solidão e a depressão. Sendo inclusive uma forma de atividade física que ajuda a melhorar a mobilidade, o equilíbrio e a coordenação, além de promover a saúde cardiovascular. A festa da 3º idade promovida pelo município com música e dança é uma forma de valorizar os idosos, mostrando que suas experiências e vivências são importantes e dignas de celebração. Essas atividades oferecem momentos de lazer que são fundamentais para a qualidade de vida, permitindo que os idosos desfrutem de experiências agradáveis.

Desta forma a contratação de banda musical é essencial para enriquecer a festa do idoso, promovendo não apenas a diversão, mas também o bem-estar e a inclusão social.

**FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:**

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133 /2021. Em suma, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos poderão ser aproveitados, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Tunápolis, 18 de outubro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY  
PREFEITO MUNICIPAL

**Participante: SIRIO HAUSCHILD 80651852900**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DOS INTERCAMBIOS E PROGRAMAÇÕES ENVOLVENDO OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE. (Festa da 3ª terceira idade)	1,000	UNI		1.200,0000	1.200,00
<b>Total do Participante:</b>						1.200,00
<b>Total Geral:</b>						1.200,00

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Tunápolis, 18/10/2024**

SHEILA INÊS BIEGER

AGENTE\_CONTRATACAO

BLÁSIO DILL

MEMBRO

Vanessa Weber

AGENTE\_CONTRATACAO

